autuado por Ugo de Lima Pozo em 04/11/2019 15:57:32.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01- 463 de 2019 01 / 08 / 19 (a) Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF 11.479

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 01 AGO 2019

Const., Just. e Leg. Particip.,

Administração Pública

Saúde, Prom. Soc., Trabalho e Mulher

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
01 AGO 2019
SGP. 42

01 AGO 2019

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 463/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=193148.

autuado por Ugo de Lima Pozo em 04/11/2019 15:57:32.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 05/08/2019 AO 14:40 HS
POR
SAÍDA 05/9/19 ÀS 15 H 00 ASS:

Segue(m) juntado(s) documento(s) rubricado(s) sob nº 04 a 05 e folha(s) para informação sob nº
Em 05/09/19 (a)

Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo

Matéria PL 463/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splsconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=193148.

autuado por Ugo de Lima Pozo em 04/11/2019 15:57:32.

rolha nº 04 do Proc. nº fls. 6
PL 463 de 2019
Sandro Borges RF. 11.490
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 463/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

- Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências;

- Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

- Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

- Lei Estadual nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, que consolida a legislação relativa ao idoso;

- Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- Lei Federal nº 13.535, de 15 de dezembro de 2017, que altera o art. 25 da Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para garantir aos idosos a oferta de cursos e programas de extensão pelas instituições de educação superior;

- Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

- Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

- Lei Orgânica do Município de São Paulo;

Matéria PL 463/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=193148.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 11.315, de 21 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, e dá outras providências

– Lei Municipal nº 12.270, de 19 de dezembro de 1996, que cria o abrigo para idosos no Município de São Paulo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 13.834, de 27 de maio de 2004, que dispõe institui a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 14.228, de 10 de outubro de 2006, que cria o Disque-Idoso, linha telefônica de 3 (três) algarismos, gratuito, com os principais serviços da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, cria a Companhia São Paulo Parcerias – SPP e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 14.727, de 15 de maio de 2008, que institui no âmbito do Município de São Paulo o 'Programa Movimentando a Terceira Idade', e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 14.905, de 06 de fevereiro de 2009, que cria o 'Programa de Envelhecimento Ativo', e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.100, de 06 de janeiro de 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos de Idosos, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 15.679, de 21 de dezembro de 2012, que cria o Fundo Municipal do Idoso.

- Lei Municipal nº 15.809, de 14 de junho de 2013, que institui o Programa Social Centro Dia do Idoso, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 15.958, de 07 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação de Repúblicas para a Terceira Idade para idosos de baixa renda, pela Municipalidade de São Paulo.

- Lei Municipal nº 16.061, de 13 de agosto de 2014, que institui o Programa Cuidador de idosos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências;

Matéria PL 463/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=193148.

autuado por Ugo de Lima Pozo em 04/11/2019 15:57:32.

Folha nº 05 do Proc. nº
PL 463 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 16.831, de 06 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o acesso a informações dos programas sociais, políticas públicas ou equipamentos públicos destinados a idosos mantidos pelo Município de São Paulo, e dá outras providências;

- Decreto Municipal nº 35.177, de 07 de junho de 1995, que oficializa o Programa de Atendimento a Terceira Idade - PATI; aprova politica Municipal de Atendimento a Terceira Idade, e da outras providencias.

- Decreto Municipal nº 43.904, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o atendimento, pelo Poder Publico Municipal, a pessoa da terceira idade.

- PL 485/18, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre pessoas desaparecidas por meio de correspondências oficiais, e dá outras providências;

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 04 de setembro de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Matéria PL 463/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=193148.

autuado por Ugo de Lima Pozo em 04/11/2019 15:57:32.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, Participativa
Em 05/09/19 às 15h30
RF

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ao Vereador / À Vereadora
RES

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Em 10/09/2019

Presidente
Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º do artigo 63 do RI

13/09/19 11:00
- Julia
30/09/19 14:00 Julia

RECEBIDO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO PROCESSO LEGISLATIVO
EM: 04/10/19 AS 13:00 HS
POR:
SAÍDA 16/10/19 AS 13:43 HS: Julia

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 06 E 07. Em 30/10/19.
Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP 12

Matéria PL 463/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=193148.

autuado por Ugo de Lima Pozo em 04/11/2019 15:57:32.

Folha nº 02 do Proc. Nº PL-463 de 2019 fls. 0
Ugo Pozo
RF 11.289

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL0463-19

PARECER Nº 2065/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0463/19.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jair Tatto, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar pulseira com QR Code para a identificação de idosos, pessoas com deficiência ou que apresentem alguma restrição pertinente à interação com o meio social.

Nos termos do artigo 2º, são objetivos do projeto: (i) garantir a integridade física e mental de idosos e pessoas com deficiência; (ii) proporcionar a circulação segura de tais pessoas, assim como prevenir acidentes; (iii) auxiliar no atendimento e resgate em casos de emergência.

Dispõe a propositura, ademais, que a pulseira com QR Code deverá conter as seguintes informações: (i) nome completo; (ii) tipo sanguíneo; (iii) alergias desenvolvidas; iv) medicamentos utilizados continuamente; (v) ficha médica; (vi) telefones para contato.

De acordo com a justificativa, é crescente o número de pessoas idosas com doenças mentais, as quais, muitas vezes, necessitam de especial atenção do Poder Público. Isto posto, a adequada identificação por meio de pulseiras possui aptidão para proporcionar segurança e bem-estar à referida parcela da população.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação.

A proposta preconiza medidas para assegurar a proteção e o cuidado ao idoso, sendo certo que, no ordenamento jurídico pátrio o idoso é sujeito especial – assim como as crianças, os adolescentes e as pessoas com deficiência – a quem se determina seja dada proteção especial.

Daí porque a Constituição Federal, em seu art. 230, expressamente dispõe acerca do dever do Estado, da família e da sociedade de colaborarem para o amparo aos idosos, nos seguintes termos:

> *Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.*

No mesmo sentido, a nossa Lei Orgânica, em seu art. 225, prevê a proteção da dignidade e do bem estar dos idosos, estabelecendo como dever do Município assegurar a integração dos idosos na comunidade.

RELATÓRIO 2495/2019

Matéria PL 463/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=1931487

autuado por Ugo de Lima Pozo em 04/11/2019 15:57:32.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 31 / 10 / 19
Pág. 129 Col. 1

Ugo Pozo
RF 11.299

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL0463-19

Neste contexto, o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), prevê o dever do Estado e da sociedade de assegurar à pessoa idosa os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como o direito à proteção integral:

> *Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.*

Para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Em vista do exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/10/2019

AURÉLIO NOMURA

CAIO MIRANDA
CONTRÁRIO

RICARDO NUNES

CELSO JATENE

RINALDI DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS
Relator

SANDRA TADEU

Matéria PL 463/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=193148.